



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1668

quinta-feira, 21 de maio de 2026

Sumário

PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÕES.....	1
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE – CADASTRO DE RESERVA.....	2
Pregão Eletrônico nº 38/2025 – Processo nº 111/2025.....	2
TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026.....	2
JURÍDICO.....	4
PORTARIA Nº 085, DE 21 DE MAIO DE 2026.....	4
LEI COMPLEMENTAR Nº 088, DE 21 DE MAIO DE 2026.....	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.....	5
DECRETO Nº 239/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026.....	5
DECRETO Nº 241/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.....	7
DECRETO Nº 242/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.....	7

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1668 quinta-feira, 21 de maio de 2026

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE – CADASTRO DE RESERVA

Pregão Eletrônico nº 38/2025 – Processo nº 111/2025.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada de peças de reposição originais do fabricante (GENUÍNAS) e peças de reposição (PÓS-VENDA), conforme classificação da ABNT NBR 15296, destinadas a manutenção preventiva e corretiva dos veículos (LINHA AUTOMOTIVA DE PASSEIO, DIESEL LEVE, DIESEL PESADO) e máquinas, pertencentes à frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG. Convocação: Considerando o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 179/2025, em nome da empresa Portinari Tractor Peças Ltda, a Agente de Contratação Substituta convoca a empresa classificada no cadastro reserva: **JULIO CESAR DE SOUZA – CPF 377.329.006-34 CNPJ: 26.592.008/0001-88**, para assumir o fornecimento dos lotes 31, 32, 33, 34, 37 e 39, do certame acima identificado para apresentação de manifestação de interesse ou desistência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da presente convocação. Em caso de aceite, é necessário a apresentação da documentação de habilitação descrita no edital e anexos do certame. Santana da Vargem/MG, 21/05/2026. Cristiane de Jesus Silva – Agente de Contratação Substituta.

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCOS COMERCIAIS), CAIXAS ECONÔMICAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL (DAM) PELA LEITURA DE CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **BANCO BRADESCO S.A.**, inscrita no CNPJ/CPF nº 60.746.948/0001-12, com sede/residente à NUC CIDADE DE DEUS, S/N, VILA YARA, OSASCO/SP, CEP: 06.029-900, neste ato representado pela Sra. Daniela Sampaio de Souza Oyadomari, Supervisor Suporte Administrativo, casada, brasileira, com endereço comercial na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara – Osasco/SP portadora do RG nº 586612203 - SSP/BA e CPF ° 899.887.795-34 – daniela.oyadomari@bradesco.com.br - (11) 3684-3175 e Sra. Eliete Maria Martins de Souza, Analista Negócios Poder Público Pleno, casada, brasileira, com endereço comercial na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara – Osasco/SP portadora do RG nº 221.204.854 - SSP/SP e CPF nº 294.021.648-71 – eliete.souza@bradesco.com.br – (11) 3684-3175, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE DISTRATO**, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1668 quinta-feira, 21 de maio de 2026

1.1 O presente Termo tem por objeto a rescisão total e amigável do Contrato Administrativo nº 62/2026, **a partir de 20 de maio de 2026**, firmado entre as partes, decorrente do Processo Licitatório nº 35/2026 – Inexigibilidade nº 19/2026, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o desconto da tarifa bancária foi realizado automaticamente em uma única operação, conforme previsão contratual constante na cláusula 12.1. Todavia, após análise técnica e operacional da Secretaria solicitante, verificou-se a inviabilidade da execução da forma atualmente prevista no instrumento contratual. Considerando a necessidade de assegurar a correta conciliação bancária, o fechamento diário e mensal, bem como a rastreabilidade integral das receitas públicas arrecadadas, constatou-se a inviabilidade operacional da retenção automática das tarifas bancárias diretamente nos repasses efetuados pelas instituições financeiras credenciadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1 Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado o contrato mencionado, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer tempo, relativamente às obrigações assumidas.

2.2 A rescisão amigável será realizada sem ônus de qualquer natureza para ambas as partes, renunciando expressamente a quaisquer direitos decorrentes da relação contratual estabelecida no Processo Licitatório nº 35/2026.

2.3 Não caberá a nenhuma das partes pleitear indenização em razão da presente rescisão, dando-se plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente Termo será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Diário Oficial do Município de Santana da Vargem, nos termos do art. 54, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de **Três Pontas/MG**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Termo.

Santana da Vargem-MG, 20 de maio de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito Municipal de Santana da Vargem

BANCO BRADESCO S.A.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1668 quinta-feira, 21 de maio de 2026

JURÍDICO

PORTARIA Nº 085, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Nomeia servidor ao cargo efetivo de Agente de Contratos.

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e em especial o art. 79, II, “a” e “b”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado ao cargo efetivo de Agente de Contratos, a **Sra. Sabrina de Jesus Ribeiro Moura**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 21 de maio de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 088, DE 21 DE MAIO DE 2026

Altera a redação do §7º do art. 125 da Lei Complementar nº 022/2023, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem”.

O povo de Santana da Vargem, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do §7º do art. 125, da Lei Complementar nº 022/2023, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem”, que passa vigorar com a seguinte redação:

§7º Após o período aquisitivo de 12 (doze) meses de efetivo exercício, o servidor fará jus às férias de acordo com o



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1668 quinta-feira, 21 de maio de 2026

número de faltas injustificadas ocorridas no respectivo período aquisitivo, observados os seguintes critérios:

I – 30 (trinta) dias corridos de férias, quando não houver faltas injustificadas;

II – 24 (vinte e quatro) dias corridos de férias, quando houver de 06 (seis) a 14 (quatorze) faltas injustificadas no período;

III – 18 (dezoito) dias corridos de férias, quando houver de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas injustificadas no período;

IV – 12 (doze) dias corridos de férias, quando houver de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e dois) faltas injustificadas no período;

V – acima de 32 (trinta e duas) faltas injustificadas no período o servidor perde o direito de férias.

Art. 2º As demais disposições da Lei Complementar nº 022/2023, que “*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem*”, permanecerão inalteradas.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de publicação.

Santana da Vargem - MG, 21 de maio de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO Nº 239/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1668 quinta-feira, 21 de maio de 2026



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70

Município: SANTANA DA VARGEM

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 239/2026, de 13 de Maio de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTANA DA VARGEM e autorização contida na Lei Municipal nº 1939/2025, de 30 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 44.425,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.051 - SEC.MUN. INFRAEST. M. AMB. E AGROPECUÁRIA-SEMINFRA

(Despesa 121) 02.051.04.122.0402.2010-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

R\$7.350,00

(Despesa 121)

2.500.000.0000.000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$7.350,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.011 - SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

(Despesa 14) 02.011.04.122.0402.2002-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$37.075,00

(Despesa 14)

2.500.000.0000.000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$37.075,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

(Despesa 0) Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$7.350,00

(Despesa 0)

2.500.000.0000.000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$7.350,00

(Despesa 0) Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$37.075,00

(Despesa 0)

2.500.000.0000.000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$37.075,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Maio de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:721104
14804

Assinado de forma digital por ARGEMIRO GALVAO:72110414804
Data: 2025.05.21 13:25:04 -0200

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1668 quinta-feira, 21 de maio de 2026

DECRETO Nº 241/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70

Município: SANTANA DA VARGEM

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 241/2026, de 19 de Maio de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTANA DA VARGEM e autorização contida na Lei Municipal nº 1939/2025, de 30 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.986,07, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

(Despesa 512) 02.071.10.301.1003.2407-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais R\$1.986,07

(Despesa 512) 1.621.000.0000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R\$1.986,07

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

(Despesa 0) Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$1.986,07

(Despesa 0) 1.621.000.0000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R\$1.986,07

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Maio de 2026.

ARGEMIRO
RODRIGUES

GALVAO:7211041480
4

Assinado de forma digital
por ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Dados: 2026.05.21 13:25:34
-03'00"

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 242/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1668 quinta-feira, 21 de maio de 2026

Página : 1 / 1



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70
Município: SANTANA DA VARGEM

DECRETO Nº 242/2026, de 19 de Maio de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTANA DA VARGEM e autorização contida na Lei Municipal nº 1939/2025, de 30 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 132.518,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
02.051 - SEC.MUN. INFRAEST. M. AMB. E AGROPECUÁRIA-SEMINFRA
(Despesa 516) 02.051.15.451.1502.1560-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R\$518,00
(Despesa 516) 2.500.000.0000.000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos R\$518,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
02.051 - SEC.MUN. INFRAEST. M. AMB. E AGROPECUÁRIA-SEMINFRA
(Despesa 111) 02.051.04.122.0402.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$80.000,00
(Despesa 111) 2.500.000.0000.000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos R\$80.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
02.051 - SEC.MUN. INFRAEST. M. AMB. E AGROPECUÁRIA-SEMINFRA
(Despesa 114) 02.051.04.122.0402.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa R\$52.000,00
(Despesa 114) 2.500.000.0000.000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos R\$52.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

(Despesa 0) Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$518,00
(Despesa 0) 2.500.000.0000.000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos R\$518,00

(Despesa 0) Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$80.000,00
(Despesa 0) 2.500.000.0000.000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos R\$80.000,00

(Despesa 0) Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$52.000,00
(Despesa 0) 2.500.000.0000.000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos R\$52.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Maio de 2026.

ARGEMIRO
RODRIGUES

GALVAO:7211041
4804

Assinado de forma digital
por ARGEMIRO
RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Data: 2026.05.21
13:25:59 -0300

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1668 quinta-feira, 21 de maio de 2026

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

PREFEITO MUNICIPAL

Conteudista Licitações: Cristiane de Jesus Silva

Conteudista Jurídico: Neander Oliveira

Conteudista Secretaria Municipal de Finanças: Lilian Fernanda Rodrigues

Responsável pela diagramação e publicação no site: Ana Flávia de Lima Andrade